

ARTIGO 42, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DO CONSUMIDOR

Jorge da Rosa

Na cobrança de débitos,
Segundo o legislador,
Não será exposto a ridículo
O inadimplente consumidor

Nem será submetido,
Conforme a lei nos passa,
A qualquer tipo
De constrangimento ou ameaça

O consumidor cobrado em quantia indevida,
Informação que todos devem ter acesso,
Tem direito à repetição do indébito,
Por valor igual ao dobro do que pagou em excesso,

Acrescido de correção monetária e juros legais,
Salvo hipótese de engano justificável
O que deve aqui ficar anotado
De forma responsável.